



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 001/2019-SSP, nos termos do Padrão nº 14/2002, aprovado pelo Decreto nº 23.287, de 17 de outubro de 2002.

Processo nº 00050-00006406/2018-57-SSPDF

SIGGO nº 038514

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes

O **DISTRITO FEDERAL**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 00.394.718/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato, representada por CELSO WAGNER LIMA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **RESTRITO LGPD**; inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº **RESTRITO LGPD** na qualidade de Secretário Executivo de Gestão Integrada Interino da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, com delegação de competência estabelecida no Decreto nº 02, de 18 de janeiro de 2023, do Interventor Federal na Área de Segurança Pública do Distrito Federal, e a empresa **GLS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, com sede na Rua Artidoro da Costa 66, Vila Isabel - RJ, CEP: 20.551-140, Telefax: (21) 2569-2511, e-mail: glsproducao@veloxmail.com.br, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 68.558.972/0001-30, doravante denominada CONTRATADA, representada por RONALDO ALVES KARAM, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **RESTRITO LGPD**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas da Receita Federal sob o nº **RESTRITO LGPD**, e por SOLANGE SUSINI DO CARMO, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº **RESTRITO LGPD** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº **RESTRITO LGPD** na qualidade de Representantes, **RESOLVEM ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2019-SSP (17678622)**, cujo objeto consiste na manutenção preventiva e corretiva no ambiente da Solução Sala Cofre, com o fornecimento de peças, insumos e serviços necessários para o funcionamento integral e contínuo das estruturas físicas fornecidas por meio dessa solução, no ambiente da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, com fulcro no art. 57, II, da Lei federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, observada a Nota Técnica N.º 2/2023 - SSP/GAB/AJL (103075056), e em conformidade com as cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2019-SSP, por mais 12 (doze) meses, no período de 30/01/2023 a 31/01/2024, nos termos da solicitação do Executor no Relatório Circunstanciado n.º 2/2022 - SSP/SUAG/COENG/DIEFO/GEFIO (97448097) e no Memorando N.º 6/2022 - SSP/SUAG/COENG/DIEFO/GEFIO (99759012), com a anuência da CONTRATADA, na Carta N.º - 12/2022/GLS/SSP-DF (97448614).

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor

O valor total do Contrato para o período de **30/01/2023 a 31/01/2024** é de **R\$ 956.313,69 (novecentos e cinquenta e seis mil trezentos e treze reais e sessenta e nove centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentária

4.1 A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 24101;

II - Programa de Trabalho: 06.122.8217.8517.0135;

IV - Fonte de Recurso: 100;

V - Natureza de Despesa: 33.90.39;

VI - Gestão: 0001.

CLÁUSULA QUINTA - Do prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo terá sua vigência no período de **30/01/2023 a 31/01/2024**.

CLÁUSULA SEXTA - Da Garantia Contratual

6.1 A garantia para reforço da execução do Contrato será correspondente a 3% (três por cento) do valor deste Termo Aditivo, de acordo com o art. 56, § 1º, da Lei federal n.º 8.666/93, e deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura deste Termo, observando as seguintes formas:

I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (redação dada pela Lei nº 11.079/2004);

II - seguro garantia; e

III - fiança bancária.

6.2 Quando a caução for feita via depósito em espécie, são estes os dados bancários:

Banco: 070

Agência: 00100

Conta: 800.482-8

CNPJ: 00.394.684/0001-53

Beneficiária: Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal

6.3 Efetivada a garantia a Contratada deve enviar o comprovante para o endereço eletrônico nucont.gefin@ssp.df.gov.br.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - Da Publicação

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - Das disposições Finais

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a ouvidoria de Combate a Corrupção, por meio do telefone 0800-6449060.

PELO DISTRITO FEDERAL:

CELSO WAGNER LIMA

Secretário Executivo de Gestão Integrada Interino da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal

PELA CONTRATADA:

RONALDO ALVES KARAM

Representante

SOLANGE SUSINI DO CARMO

Representante

TESTEMUNHAS:

MARCOS WESLEY BRANDINHO RIBEIRO

CPF: RESTRITO LGPD

MARINA VERAS PINTO

CPF: RESTRITO LGPD



Documento assinado eletronicamente por **RONALDO ALVES KARAM -RG: LGPD Usuário Externo**, em 23/01/2023, às 13:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SOLANGE SUSINI DO CARMO - RG: RESTRITO LGPD Usuário Externo**, em 23/01/2023, às 13:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARINA VERAS PINTO - Matr.1702958-9, Gerente de Contratos**, em 23/01/2023, às 15:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS WESLEY BRANDINHO RIBEIRO - Matr.1681334-0, Assessor(a)**., em 23/01/2023, às 15:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CELSO WAGNER LIMA - Matr.1697892-7**,
Secretário(a) Executivo(a) de Gestão Integrada Interino(a), em 24/01/2023, às 18:40, conforme
art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito
Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=103783526)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=103783526)
verificador= **103783526** código CRC= **CBCC3AF8**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM - Conjunto "A" Bloco "A" Edifício Sede - Bairro Setor de Administração Municipal - CEP 70620-000 - DF

00050-00006406/2018-57

Doc. SEI/GDF 103783526